

PORTARIA nº 03/2021 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2021.

A Reitora do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o contexto do ensino da Graduação, e o que preceitua o Artigo 208 do Regimento Interno deste Centro Universitário,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O aluno que ficar pendente em alguma disciplina da graduação poderá cursá-la nas modalidades de Estudo Individualizado ou Dependência, obedecendo os critérios a seguir:

**I. Modalidade de Estudo Individualizado**

- a) O aluno poderá solicitar a matrícula na modalidade de Estudo Individualizado em disciplinas pendentes considerando a inexistência de turmas no semestre letivo corrente ou em caso de choque de horário, desde que justifique a impossibilidade de frequentar no contra turno;
- b) Em disciplinas práticas e estágio curricular supervisionado obrigatório, só será permitido o Estudo Individualizado se o PPC permitir expressamente, haja vista a realidade acadêmica, pedagógica e a natureza de cada disciplina ou estágio;
- c) No plano de trabalho do Estudo Individualizado deve ser respeitada a carga horária prevista na disciplina, bem como adotado o recurso pedagógico Ambiente Virtual de Aprendizado - AVA para a gestão das atividades de ensino, avaliação e comunicação oficial com o aluno;
- d) As atividades avaliativas deverão ser realizadas de forma presencial ou remota, enquanto durar o cenário da Pandemia do COVID-19. O critério de aplicação das atividades avaliativas será o mesmo adotado das turmas regulares;
- e) Será permitido ao aluno se matricular em até 3 disciplinas na modalidade de Estudo Individualizado, com exceção dos alunos concluintes ou vinculados a cursos que não possuem mais oferta de turma regular;
- f) Caso uma mesma disciplina receba solicitação de matrícula igual ou superior a 20, será transformada em turma de Dependência;
- g) Não será permitido cursar disciplinas de períodos posteriores a etapa regular do aluno na modalidade de Estudo Individualizado;
- h) Dada a natureza das disciplinas ofertadas no Ensino à Distância - EaD, não será permitido cursá-las na modalidade de oferta em Estudo Individualizado; e

- i) A oferta passará pela análise normativa e anuência da Coordenação de Curso.

## II. Modalidade de Dependência

- a) Será exigido o quantitativo mínimo de 20 (vinte) alunos regularmente matriculados na disciplina para a efetivação de turma de Dependência;
- b) A oferta passará pela análise normativa e anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 2º O período para solicitação de matrícula nas disciplinas de Estudo Individualizado e/ou Dependência será divulgado semestralmente pela Reitoria.

Art. 3º. A oferta de disciplina na modalidade de Estudo Individualizado e/ou Dependência, dependerá da disponibilidade docente.

Art. 4º. A disciplina ofertada na modalidade de Estudo Individualizado e/ou Dependência, poderá ser inserida no Financiamento Estudantil – FIES, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor da semestralidade contratada, conforme preconiza a legislação em vigor.

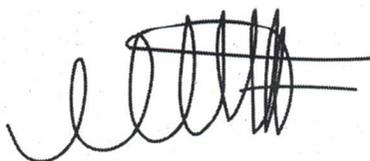
Art. 5º. Os alunos bolsistas PROUNI, conforme regras do programa, poderão cursar disciplinas na modalidade de Estudo Individualizado e/ou Dependência. No entanto, a matrícula na modalidade de Estudo Individualizado deverá obedecer ao limite máximo estabelecido no Art. 1º Inciso I, Alínea "e" desta Portaria.

Art. 6º. As formas de pagamento da oferta de disciplina de Dependência e/ou Estudo Individualizado, são determinadas pela Direção Financeira.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na presente data e revoga a Portaria Nº 043/2019 – Reitoria/UNIFACEX.

*Dê-se ciência e ampla divulgação.*

*Cumpra-se.*



Candysse Medeiros de Figueiredo

**Reitora**